LEI Nº 0932/99
Dispõe sobre a concessão de aposentadoria para beneficiário que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Sr. José Marcos da Silva, aposentadoria por tempo de serviço**, na forma do disposto no art. 168, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 0770/97, com direito à percepção de proventos proporcionais ao tempo de serviço, respeitado o limite mínimo estabelecido na referida Lei, e, do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Fica garantido ao beneficiário mencionado no artigo anterior, a observância de todos os preceitos relativos à aposentadoria constante da Lei Municipal nº 0770/97, aplicáveis aos servidores efetivos.

Art. 3º - A aposentadoria de que trata a presente Lei somente será deferida após regular comprovação de todas as exigências e requisitos atinentes ao referido benefício, previsto na Lei Municipal nº 0770/97, através de procedimento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 06 dias do mês de abril de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de abril de 1999.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete